

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 035/2025**

**CONTRATO Nº 035/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0536/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**  
**ID/CIDADES: 2025.501.2600006.17.0001**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº. 035/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de Direito Público, com sede a Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566.0001-52, neste ato, legalmente representado pelo seu Presidente o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha – Es, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada na Rua Eli Moreira Cardozo, nº36, Bairro Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.485.029/0001-24, tendo como representante legal o(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIZ SILVA**, inscrita no CPF nº 570.284.436-04, residente e domiciliado à Rua Latino Moreira, nº 189, Bairro Centro, Vargem Alta-ES, CEP: 29.295-000, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA/CONTRATADA**, com embasamento legal no Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0536/2025, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, observando que as partes, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a **prestação de serviços de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas (EXAMES LABORATORIAIS) constantes TABELA DE VALORES E EXAMES LABORATORIAIS – TVEL, do CIM Polo Sul, conforme Edital de Credenciamento nº. 001/2025 e, conforme tabela anexa apresentada pela CREDENCIADA**, para atender à população dos Municípios consorciados do CIM Polo Sul, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. Compete a CREDENCIADA/CONTRTADA:**

2.1.1 Prestar os serviços descritos na cláusula primeira em local apropriado, devidamente equipado e/ou disponibilizado pelos municípios consorciados;

2.1.2. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde aos municípios consorciados sem prévia autorização dos Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;

2.1.3. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

2.1.4. Não considerar como nova consulta a entrega e avaliação de exames se esta ocorrer dentro de 30 (trinta) da consulta;

2.1.5. Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos do CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;

2.1.6. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CREDENCIADA;

2.1.7. Comunicar a Central de Regulação Municipal os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

2.1.8. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

2.1.9. Prestar ao CIM POLO SUL, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

2.1.10. Observar no momento do atendimento que, a autorização para a realização dos serviços médicos terá validade de no máximo 60 dias;

2.1.11. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

2.1.12. Informar diariamente por meio do sistema de gestão em saúde, disponibilizado pelo CIM POLO SUL, sem ônus para a CREDENCIADA, os atendimentos realizados;

2.1.13. Enviar, mensalmente, ao CIM POLO SUL, relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do Consórcio e ou do Município consorciado demandante dos serviços.

2.1.14. Para a prestação dos serviços, o estabelecimento de saúde deverá possuir microcomputador, leitor biométrico para coleta de digital do paciente e acesso à rede mundial de computadores. O leitor biométrico não inabilita, mas é item obrigatório para a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O valor total do presente Contrato é de **RS 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na tabela do CIM POLO SUL, conforme apresentado pela Contratada no ato do Credenciamento, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

**3.2.** Os preços dos serviços poderão ser alterados sempre na mesma data e na mesma proporção em que ocorrer modificação da TABELA DE VALORES E EXAMES LABORATORIAIS – TVEL, do CIM POLO SUL.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL pagará, mensalmente, à CREDENCIADA/CONTRATADA pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

- a) Os fechamentos das produções deverão compor períodos do primeiro e o último dia do mês anterior, a emissão da nota fiscal;
- b) A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, sempre acompanhada de relatório de atendimento individualizado por município (onde conste nome completo do paciente, data do atendimento, município referente, tipo de consulta realizada e valor cobrado) e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços;
- c) Somente após conferir e atestar o serviço prestado, poderá o CIM POLO SUL efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 05º dia após a entrega dos documentos e nota fiscal. Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;
- d) Junto à nota fiscal, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

4.2. No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA/CONTRATADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos.

4.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente Contrato, correrão à conta de recursos constantes do orçamento do CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS
<b>Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.50.00 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte de Recurso: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

6.1. O presente Contrato encontra-se amparado no disposto no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de até **24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10 (dez) de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos por manifestação expressa do CIM Polo Sul na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao CIM POLO SUL;
- c) Por decisão da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL, motivados pela má qualidade dos serviços prestados, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;
- d) Por interesse do CIM POLO SUL, no caso dos serviços deixarem de integrar o plano de atendimento aos Municípios Consorciados, ou ainda, a TABELA DE VALORES E EXAMES LABORATORIAIS – TVEL), deste Consórcio.

8.2. Quando o descredenciamento ocorrer pelos motivos expressos nas letras “a”, “b”, “c” a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará impedida de prestar serviço ao CIM Polo Sul e Municípios

---

Consoiciadaos pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses;

8.3. Caso o descredenciamento previsto no item 8.1 seja levado a efeito, caberá a CREDENCIADA/CONTRATADA, durante o prazo da notificação e até a data do efetivo descredenciamento, manter o atendimento aos usuários.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Compete a CREDENCIADA/CONTRATADA:**

- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo CIM Polo Sul e entes Consorciado, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas aos seus empregados no desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o CIM Polo Sul de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do CIM Polo Sul, sejam eles causados pela CREDENCIADA por meio de seus empregados ou terceiros;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao CIM POLO SUL, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao CIM Polo Sul, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- g) Disponibilizar para o CIM Polo Sul os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prevista na legislação do SUS.
- h) Para a prestação dos serviços o estabelecimento de saúde deverá possuir microcomputador, leitor biométrico para coleta de digital do paciente e acesso à rede mundial de computadores.

### **9.2. Compete ao CIM POLO SUL:**

- a) Avaliar, por intermédio dos municípios consorciados, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo CIM POLO SUL, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

**10.2.** O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, em conjunto com o representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6** - Serão indicados, pelo Consórcio CIM POLO SUL, para fiscalizar esta contratação os seguintes empregados públicos:

**CIM POLO SUL:**

**NOME:** Jane Helena Barbosa Duarte

**CARGO/FUNÇÃO:** Supervisor Administrativo

**LOGRADOURO:** Rua Maria Josefina de Resende, 625, Café Moca, Mimoso do Sul-ES;

**E-MAIL:** [diretoria@cimpolosul.es.gov.br](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br)

**TELEFONE CELULAR:** (28) 99923-0577

**FISCAL SUPLENTE:**

**NOME:** Natália Gomes de Souza

**CARGO:** Gerente Administrativo do CIM POLO SUL

**LOGRADOURO:** Rua Maria Josefina de Resende, 625, Café Moca, Mimoso do Sul-ES.

**E-MAIL:** [diretoria@cimpolosul.es.gov.br](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br)

**TELEFONE CELULAR:** (28) 99923-0577

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Em caso de solicitação de inclusão de profissional em contrato vigente, deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo:

- 
- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo VIII do edital) assinado pelo responsável legal da empresa;
  - b) Relação atualizada do corpo clínico com informações de especialidade e registro no referido conselho, assinado pelo representante legal da empresa;
  - c) Cópia dos documentos do profissional a ser incluído em conformidade com item 5 "O" do referido edital;

11.2. Em caso de solicitação de inclusão/exclusão de procedimento e ou serviços em contrato vigente, deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo Requerimento de Credenciamento (Anexo VIII do edital) assinado pelo responsável legal da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

12.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA autoriza o CIM Polo Sul a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e seus usuários.

12.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a CREDENCIADA operar com quaisquer outras instituições.

12.4. Fica vedado a CREDENCIADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.5. O termo de credenciamento obedecerá às disposições, no que couber às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.080/1990, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD.**

13.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

13.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

13.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

13.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade,

admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**18.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO.**

**14.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 02 de julho de 2025

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO CIM POLO SUL  
CIM POLO SUL  
CONTRATANTE

**ANDRÉ LUIZ SILVA**

\_\_\_\_\_  
BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

## ANEXO I

Nº	EXAMES LABORATORIAIS / PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
1	ACIDO FÓLICO	R\$ 13,00
6	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
7	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
8	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
10	ANTI GLIADINA IGA	R\$ 30,40
11	ANTI-BETA 2 GLICOPROTEINA IgG/IgM	R\$ 125,00
12	ANTI Ccp	R\$ 50,00
13	ANTI COAGULANTE LUPICO	R\$ 110,00
16	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
18	BNP	R\$ 120,00
19	C-ANCA	R\$ 55,00
20	CA-15	R\$ 19,00
21	CA-19	R\$ 19,00
22	CALCIURIA 24HS	R\$ 8,37
23	CALPROCTINA FECAL	R\$ 125,00
25	CAPROCULTURA	R\$ 31,00
26	CHAGAS IGG	R\$ 15,00
27	CHAGAS IGM	R\$ 15,00
28	CHIKUNGUNHA	R\$ 210,00
36	COAGULOGRAMA	R\$ 13,50
41	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
46	CULTURA FUNGOS + TSA	R\$ 70,00
61	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00
67	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
72	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
74	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
79	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
82	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 9,00

	DE IVY	
<b>85</b>	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
<b>88</b>	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
<b>89</b>	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
<b>90</b>	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
<b>91</b>	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
<b>92</b>	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
<b>100</b>	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
<b>109</b>	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85
<b>110</b>	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	R\$ 15,65
<b>112</b>	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,12
<b>121</b>	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R\$ 27,50
<b>137</b>	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
<b>139</b>	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
<b>140</b>	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
<b>146</b>	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
<b>147</b>	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
<b>149</b>	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
<b>152</b>	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
<b>153</b>	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
<b>154</b>	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
<b>156</b>	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
<b>157</b>	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
<b>158</b>	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
<b>159</b>	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
<b>161</b>	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
<b>162</b>	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
<b>167</b>	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
<b>172</b>	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
<b>192</b>	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
<b>193</b>	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
<b>199</b>	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01

<b>201</b>	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
<b>206</b>	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
<b>208</b>	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
<b>212</b>	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 18,00
<b>218</b>	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
<b>222</b>	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
<b>223</b>	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
<b>224</b>	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
<b>225</b>	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
<b>226</b>	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
<b>227</b>	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
<b>229</b>	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
<b>235</b>	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
<b>242</b>	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R\$ 50,00
<b>244</b>	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
<b>245</b>	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
<b>249</b>	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
<b>250</b>	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
<b>251</b>	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
<b>253</b>	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
<b>255</b>	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
<b>256</b>	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
<b>260</b>	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
<b>262</b>	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
<b>265</b>	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
<b>266</b>	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
<b>268</b>	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
<b>269</b>	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
<b>270</b>	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
<b>271</b>	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
<b>272</b>	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
<b>273</b>	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	R\$ 170,00
<b>274</b>	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12

<b>275</b>	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
<b>276</b>	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
<b>279</b>	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
<b>281</b>	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
<b>282</b>	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
<b>283</b>	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
<b>284</b>	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
<b>296</b>	EXAME PARASITOLÓGICO (MIF)	R\$ 6,00
<b>301</b>	FIBRINOGENO	R\$ 20,00
<b>306</b>	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
<b>307</b>	HERPES IGG	R\$ 40,00
<b>308</b>	HERPES IGM	R\$ 40,00
<b>310</b>	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 5,00
<b>321</b>	MUTAÇÃO DE GENE MTHFR A1298C	R\$ 128,00
<b>322</b>	MUTAÇÃO DE GENE MTHFR C677T	R\$ 171,00
<b>324</b>	P-ANCA	R\$ 55,00
<b>348</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
<b>354</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
<b>355</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
<b>358</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16
<b>363</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
<b>366</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
<b>367</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
<b>368</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
<b>371</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
<b>378</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,00
<b>380</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
<b>383</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
<b>384</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
<b>386</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16

<b>387</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
<b>388</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
<b>389</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
<b>391</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
<b>393</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
<b>395</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
<b>396</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
<b>398</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
<b>399</b>	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
<b>403</b>	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
<b>404</b>	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
<b>405</b>	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
<b>425</b>	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
<b>439</b>	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
<b>446</b>	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
<b>451</b>	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 7,00
<b>465</b>	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
<b>466</b>	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
<b>471</b>	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
<b>472</b>	PROTEINAS S	R\$ 115,00
<b>473</b>	PROTEINA S LIVRE	R\$ 161,63
<b>474</b>	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 20,00
<b>475</b>	PTH - PARATORMONIO	R\$ 30,00
<b>484</b>	SOROLOGIA PARA DENGUE	R\$ 40,00
<b>485</b>	RT-PCR PARA CITOMEGALOVIRUS	R\$ 326,00
<b>486</b>	SHBG	R\$ 15,00
<b>487</b>	T3 LIVRE	R\$ 15,00
<b>501</b>	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83

<b>503</b>	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00
<b>504</b>	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 18,00
<b>505</b>	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
<b>507</b>	TESTE RT – PCR	R\$ 250,00
<b>511</b>	TOTG	R\$ 25,70
<b>512</b>	TOTL	R\$ 33,37
<b>514</b>	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
<b>515</b>	VITAMINA A	R\$ 54,00
<b>516</b>	VITAMINA B	R\$ 89,00
<b>517</b>	VITAMINA C	R\$ 50,00
<b>518</b>	VITAMINA E	R\$ 57,00